



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - NUMIG/DPF/SIC/MT

Decisão nº 6892499/2018-NUMIG/DPF/SIC/MT

Processo: 08110.001270/2018-30

Assunto: Auto de Infração e Notificação nº 1392_00002_2018

1. Trata-se de processo administrativo para apuração do Auto de Infração e Notificação nº 1392_00002_2018, de acordo com o art. 110 da Lei nº 13.445/17 e art. 308 e 309 do Decreto nº 9.199/17;
2. O imigrante ARNALDO AYALA VILLALBA, nacional do Paraguai, cédula de identidade nº 7377505, foi atuado por ultrapassar em 4 (quatro) dias o prazo de estada legal no país, conforme descrito no Auto de Infração citado;
3. O Auto de Infração e Notificação do imigrante foi lavrado e assinado em 16/05/2018, estando ciente o imigrante a apresentar defesa no prazo de 10 dias;
4. Até a presente data não foi apresentada defesa ou manifestação do interessado ou do seu representante legal, esgotando-se o prazo do item anterior;
5. Assim, de todo o exposto, decido pela **MANUTENÇÃO** do Auto de Infração nº 1392_00002_2018;
6. Publique-se a presente decisão no Sítio Eletrônico da Polícia Federal, conforme art. 309 § 7º do Decreto nº 9.199/17;
7. Fica o infrator notificado a apresentar recurso no prazo de 10 dias, conforme art. 309, § 8º do Decreto 9199/17, a partir da publicação do item anterior.

ROGÉRIO DA SILVA PIMENTEL
Agente de Polícia Federal
NUMIG/DPF/SIC/MT



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO DA SILVA PIMENTEL, Agente de Polícia Federal**, em 30/05/2018, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6892499** e o código CRC **56EC6752**.